



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.180, DE 10 DE Março DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, a área que especifica, situada no Município de Taubaté, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 5.127/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, necessária à implantação da Linha de Recalque EEE (Quiririm) – ETE (Taubaté), que integrará o Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Taubaté.

Nome: Renato Marioto

Área=(109-110-117....133-133A-134....145-145A-146...150-150A-151....177-111-109)=7039,38 m²
 (faixa de servidão)

Faixa de terra, parte de um terreno situado na Estrada do Areal no Bairro de Quiririm, Município e comarca de Taubaté – S.P, caracterizada no desenho da SABESP nº 359/2003-REP, que assim se descreve: Tem início no ponto "109" cravado junto a lateral da Estrada do Areal na divisa da área de Osni Guarnieri com Renato Marioto, que assim se descreve e confronta:

109-110 AZ 278º47' e 4,44m; 110-117 AZ 281º13' e 51,33m; 117-118 AZ 291º22' e 52,33m; 118-119 AZ 293º43' e 56,89m; 119-120 AZ 297º38' e 80,12m; 120-121 AZ 284º33' e 32,50m; 121-122 AZ 271º08'



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

e 35,22m; 122 -123 AZ 262°40' e 40,36m; 123-124 AZ 252°00' e 36,03m; 124-125 AZ 243°56' e 35,92m; 125-126 AZ 231°40' e 63,93m; 126-127 AZ 229°38' e 134,77m; 127-128 AZ 230°39' e 68,58m; 128-129 AZ 229°53' e 47,10m; 129-130 AZ 221°36' e 43,54m; 130-131 AZ 209°51' e 34,30m; 131-132 AZ 204°58' e 67,67m; 132-133 AZ 204°42' e 91,55m; 133-133A AZ 204°49' e 77,23m; 133A-134 AZ 204°32' e 72,99m; 134-135 AZ 203°49' e 89,11m; 135-136 AZ 205°46' e 29,18m; 136-137 AZ 204°17' e 61,52m; 137-138 AZ 203°34' e 44,84m; 138-139 AZ 205°26' e 51,43m; 139-140 AZ 205°44' e 59,94m; 140-141 AZ 204°17' e 42,84m; 141-142 AZ 202°48' e 69,71m; 142-143 AZ 203°43' e 53,67m; 143-144 AZ 200°43' e 26,75m; 144-145 AZ 194°10' e 24,76m; 145-145A AZ 188°24' e 27,94m; 145A-146 AZ 179°11' e 49,38m; 146-147 AZ 268°24' e 4,01m; 147-148 AZ 359°11' e 50,50m; 148-149 AZ 08°24' e 28,47m; 149-150 AZ 14°10' e 25,19m; 150-150A AZ 20°43' e 27,08m; 150A-151 AZ 23°43' e 53,75m; 151-152 AZ 22°48' e 69,73m; 152-153 AZ 24°17' e 42,94m; 153-154 AZ 25°44' e 59,98m; 154-155 AZ 25°26' e 51,35m; 155-156 AZ 23°34' e 44,80m; 156-157 AZ 24°17' e 61,60m; 157-158 AZ 25°46' e 29,16m; 158-159 AZ 23°49' e 89,07m; 159-160 AZ 24°32' e 73,03m; 160-161 AZ 24°49' e 77,23m; 161-162 AZ 24°42' e 91,56m; 162-163 AZ 24°58' e 67,85m; 163-164 AZ 29°51' e 34,88m; 164-165 AZ 41°36' e 44,25m; 165-166 AZ 49°53' e 47,42m; 166-167 AZ 50°39' e 68,57m; 167-168 AZ 49°38' e 134,80m; 168-169 AZ 51°40' e 64,43m; 169-170 AZ 63°56' e 36,63m; 170-171 AZ 72°00' e 36,69m; 171-172 AZ 82°40' e 41,30m; 172-173 AZ 91°08' e 35,99m; 173-174 AZ 104°33' e 33,43m; 174-175 AZ 117°38' e 80,44m; 175-176 AZ 113°43' e 56,67m; 176-177 AZ 111°22' e 51,90m; 177-111 AZ 101°13' e 51,09m; 111-109 AZ 141°19' 5,92m, fechando assim este perímetro, confrontado do ponto "109" ao ponto "146" com o remanescente, do ponto "146" ao ponto "147" com Geraldo Sávio (divisa de município Taubaté-Tremembé) do ponto "147" ao ponto "111" com o remanescente, do ponto "111" ao ponto "109" com Osni Guarnieri, encerrando a área de 7039,38m².

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD 1943** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Março de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de Março de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA